

PODER JUDICIÁRIO (DIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. O *Poder Judiciário* é o órgão público detentor da função típica de julgar, conforme o ordenamento jurídico instituído pelo Estado, visando a garantia dos direitos individuais e coletivos a fim de promover a paz social.

Tematologia. Tema central neutro.

Etimologia. O termo *poder* vem do idioma Latim, *possum*, “poder; ter o poder de; ser capaz de”. Surgiu no Século XIII. A palavra *judiciário* provém do mesmo idioma Latim, *judiciarius*, “relativo aos juízes e ao processo judicial”. Apareceu no Século XVI.

Sinonimologia: 1. Poder Judicial. 2. Sistema Judicial.

Cognatologia. Eis, na ordem alfabética 17 cognatos derivados do vocábulo *Judiciário*: *judicação*; *judicada*; *judicado*; *judicante*; *judicar*; *judicativa*; *judicativo*; *judicatório*; *judicatura*; *judicial*; *judicante*; *judiciar*; *judiciaridade*; *judiciariedade*; *judiciosa*; *judicioso*; *Parajudiciário*.

Antonimologia: 1. Tribunal de exceção. 2. Justiça paralela. 3. Poder Legislativo. 4. Poder Executivo. 5. Exercício arbitrário das próprias razões. 6. Poder paralelo.

Estrangeirismologia: a estrutura jurídica do *common law*; o sistema *civil law*; a repercussão do *leading case*; o brocardo *judex in causa propria nemo esse potest*; a máxima *juditium et causa consuetudinis*; o rifão *dormientibus non succurrit jus*; a expressão *dura lex sed lex*; o aforismo *reddite ergo sunt Caesaris Caesari et quae sunt Dei Deo*; a sentença *corruptissima republica plurimae leges*.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à holomaturidade na teática da Direitologia.

Megapensenologia. Eis megapensene trivocabular relativo ao tema: – *Judiciário: megafreio prático*.

Coloquiologia. Eis 7 exemplos de expressões populares relativas ao tema: *cada cabeça, uma sentença*; *a justiça é cega*; *a justiça tarda, mas não falha*; *a justiça consiste em dar a cada 1 o que é seu*; *a lei não ampara aos que dormem*; *a justiça é para os ricos*; *o povo tem o Judiciário que merece*.

Citaciologia. Eis duas citações de Rui Barbosa (1849–1923) pertinentes ao tema: – *De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra; de tanto ver crescer a injustiça; de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto. A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta*.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopensene pessoal da Justiça; o holopensene do Sistema Judiciário; o holopensene da jurisdição patopensênica; os ortopenses; a ortopensenidade; os lucidopenses; a lucidopensenidade; o holopensene da megafraternidade; o holopensene da jurisprudência cosmoética.

Fatologia: o Poder Judiciário; a decisão fundamentada; a composição plural dos Tribunais; a promoção da paz social pela resolução dos conflitos; a implantação de métodos adequados de solução de conflitos diversos da decisão judicial; a Justiça Restaurativa; o Judiciário equalizando as relações sociais; os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs); os Juizados Especiais e a Justiça do Trabalho promovendo acordos entre as partes e a celeridade processual; os mutirões de conciliação; a reconciliação entre os litigantes promovida pelos magistrados, resgatando laços afetivos; a condição do infiltrado cosmoético; o combate à corrupção nos Tribunais; as audiências públicas; o comprometimento dos magistrados com o julgamento justo;

os juízes atuando além dos gabinetes; as omissões superavitárias; os servidores exemplares; os cursos de aperfeiçoamento para magistrados e servidores; a publicidade dos julgamentos; a TV Justiça informando os cidadãos brasileiros sobre assuntos jurídicos e divulgando julgamentos em tempo real; o segredo de justiça, preservando a intimidade dos litigantes, obrigatoriamente em casos de crianças e adolescentes; a vedação para os magistrados e promotores de justiça do exercício de outro cargo ou função, salvo a de magistério; a proibição de dedicação à atividade político-partidária; o ingresso na carreira de juízes e promotores de justiça mediante concurso público de provas e títulos; o sistema eletivo de juízes e promotores de justiça em Estados norte-americanos; a minimização do jargão jurídico; o ingresso direto nos Tribunais de advogados e membros do Ministério Público, por nomeação do Poder Executivo através do quinto constitucional; as instâncias de julgamento; o Supremo Tribunal Federal (STF) tendo como missão primordial zelar pela Constituição Federal Brasileira; o Superior Tribunal de Justiça (STJ) velando pela uniformidade da interpretação das *leis federais*; o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) no controle externo do Judiciário; a Justiça Federal julgando, dentre outras, causas da União, das autarquias ou das empresas públicas federais; a competência residual da Justiça Estadual; o Tribunal do Júri, único órgão judicial com participação popular, representado por 7 jurados, julgando os crimes dolosos contra a vida; a Justiça Eleitoral competente para julgar as causas relativas à legislação eleitoral, realizada e apurada por escrutínio eletrônico, com a recente implantação do voto biométrico (Ano-base: 2014); a Justiça Militar julgando os crimes militares definidos em lei; a aplicação e a interpretação das leis; as jurisprudências; as cláusulas pétreas previstas na Carta Magna de 1988; o Tribunal de Nuremberg (1946), símbolo de crimes contra a Humanidade; o antijudiciário; a pseudojustiça; a administração judicial precária; as comarcas sem juiz; as omissões deficitárias; a Ação Penal N. 470, símbolo da impunidade; o conluio entre os poderes; a corrupção no Judiciário; o domínio do Poder Executivo sobre o Poder Judiciário; a morosidade do Judiciário; as chicanas jurídicas capazes de protelar o julgamento até prescrição processual; o prevalecimento da verdade formal em detrimento da verdade real; os desvios de verbas públicas ocasionados por magistrados; o comércio de sentenças judiciais; as infiltrações políticas no judiciário; as *carteiradas* dos magistrados sendo instrumento de poder; os símbolos eclesiásticos nos recintos judiciais; a toga judiciária utilizada desde a Roma Antiga sem maiores reflexões contemporâneas; as condecorações vazias; a hiperlitigiosidade; o “salto alto jurídico”; a condição dos juízes pedófilos; a banalização das decisões judiciais elaboradas pelos assessores dos magistrados; a aposentadoria compulsória enquanto meio de punição do magistrado acusado de corrupção; os julgamentos obscuros; o juridiquês; as leis lacunosas suscetíveis de brechas para a absolvição do réu; as decisões contraditórias; as discussões acirradas entre o magistrado prolator do voto e o divergente; as ameaças e os homicídios contra os juízes atuantes em processos criminais, de corrupção, de entorpecentes e do crime organizado; a judicialização global de questões relevantes do ponto de vista político, social ou moral; a juridicalização da saúde pública pela ineficiência do Poder Executivo no Brasil; as pesquisas de satisfação do usuário; a apresentação das novas perspectivas para mudança do atual Judiciário no Brasil (Ano-base: 2014).

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático; o Poder Parajudiciário; os auto e heterassédios pessoais; o apedeutismo energossomático; a ignorância parapsíquica dos agentes jurídicos e antijurídicos ocasionando interpretações grupocármicas multiexistenciais; a inabilidade parapsíquica do juiz, do promotor de justiça e do advogado para captar os aspectos subliminares do conflito, na maioria das vezes, ocultos pelas partes; a ausência do autoparapsiquismo lúcido; a aceitação excepcional do fenômeno da psicografia em Tribunais do Júri; as lides multiseculares solucionadas no Judiciário.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo Judiciário-Parajudiciário*; o *sinergismo leis-paraleis*; o *sinergismo servidor judiciário-parasservidor judiciário*; o *sinergismo magistrado-paramagistrado*.

Principiologia: o princípio da separação de poderes em corrente tripartite; o princípio da intervenção mínima; o princípio de os fatos orientarem o julgamento; os princípios gerais do Direito; o princípio da equidade; o princípio da inércia do juiz; o princípio do duplo grau de jurisdição; o princípio da proporcionalidade; o princípio da legalidade; o princípio da ampla defesa; o princípio da presunção de inocência; o princípio da Cosmoética Destrutiva; os princípios do Paradireito; o princípio da equanimidade; o princípio do devido processo legal; o princípio da simetria.

Codigologia: a necessidade do código grupal de Cosmoética (CGC); o código pessoal de Cosmoética (CPC); o Código da Organização Judiciária; o código de ética judicial; o código da impunidade.

Teoriologia: a teoria dos princípios; a teoria contemporânea do Direito; a teoria Geral do Direito; a teoria do Direito Tridimensional; a teoria zetética do Direito; a teoria dogmática do Direito; a teoria pura do Direito Positivo; a teoria do sistema de freios e contrapesos; a teoria neopositivista; a teoria da argumentação jurídica; a teoria do Jusnaturalismo; a teoria da cooperação entre os poderes.

Tecnologia: as técnicas jurídicas aplicadas no Poder Judiciário; a técnica da Hermenêutica do Direito.

Voluntariologia: os voluntários do Poder Judiciário.

Laboratoriologia: o laboratório conscienciológico da Paradireitologia; o laboratório conscienciológico da Pensenologia; o laboratório conscienciológico da Mentalsomatologia; o laboratório conscienciológico da Cosmoeticologia.

Colegiologia: o Colégio Invisível da Grupocarmologia; o Colégio Invisível da Assisten-ciologia.

Efeitologia: o efeito das nulidades processuais; os efeitos *ex nunc* e *ex tunc* das decisões judiciais; o efeito da coisa julgada em não perpetuar o conflito intrafísico; o efeito da revelia; o efeito da prescrição processual; o efeito nocivo do veredicto injusto; o efeito de o acessório seguir o principal; o efeito mediato da ignorância da lei; o efeito imediato da lacuna da lei; o efeito direto da sociedade injustiçada; o efeito das ações anticosmoéticas.

Ciclogia: o ciclo dos conflitos jurídicos; o ciclo do desperdício dos recursos judiciais; o ciclo da reeducação das condutas jurídicas; o ciclo das ações repetitivas.

Enumerologia: o Judiciário abalado; o Judiciário burocrático; o Judiciário conflitivo; o Judiciário hermético; o Judiciário medieval; o Judiciário míope-sistêmico; o Judiciário moroso. O poder anticorrupto; o poder conciliador; o poder contemporâneo; o poder ético; o poder inovador; o poder público; o poder tecnológico.

Binomiologia: o binômio autassédio-heterassédio; o binômio indiferenciado beca-toga; o binômio confundível entrância-instância; o binômio justiça-liberdade.

Interaciologia: a interação sentença judicial-veredicto multidimensional; a interação Poder Judiciário-responsabilidade social.

Crescendologia: o crescendo antijudiciário-Judiciário-Parajudiciário; o crescendo jurídico Hermenêutica-silogismo-consequências da lei; o crescendo estagiário-bacharel-profissional da atividade jurídica-membro do Poder Judiciário-parecerista jurídico.

Trinomiologia: o trinômio Poder Legislativo-Poder Executivo-Poder Judiciário; o trinômio advogado-promotor-juiz; o trinômio autor-réu-magistrado.

Polinomiologia: o polinômio castigo-pena-punição-anistia-indulto; o polinômio réu-defensor público-promotor de justiça-juiz; o polinômio autor-réu-advogado-juiz; o polinômio Poder Judiciário mal preparado-advogado venal-juiz corrupto-injustiça.

Antagonismologia: o antagonismo Poder Judiciário / impotência da Justiça; o antagonismo justo / injusto; o antagonismo erro judiciário / acerto parajurisprudencial; o antagonismo litigância de má-fé / litigância de boa-fé; o antagonismo lei de ordália / leis da Cosmoética.

Paradoxologia: o paradoxo de o Direito poder matar através do Estado, no caso da pena capital; o paradoxo de as leis poderem dificultar o julgamento célere e justo; o paradoxo dos julgadores corruptos; o paradoxo da “justiça cega” guiando a conduta humana; o paradoxo de o Homem ser o “lobo do próprio Homem”; o paradoxo da “justiça injusta”; o paradoxo de

o Poder Executivo ser frequente litigante no Judiciário; o paradoxo dos poderes independentes em conluio entre si.

Politicologia: a normocracia; a juridicocracia; a anomia.

Legislogia: as *leis da convivialidade*; as remanescências da *lei de talião*; a *Lei das XII Tábuas*; as *leis do Direito Intrafísico*; a *lei de causa e efeito*; a *lei da impunidade*; a *lei do nepotismo*; as *leis do Direito Moderno*; as *leis inócuas*; as *pseudoleis*; as *leis cósmicas*.

Filiologia: a hermeneuticofilia.

Fobiologia: a fobia de ser julgado; a fobia de entrar em recinto judiciário.

Sindromologia: a *síndrome da juizite*; a *síndrome do justiceiro*; a *síndrome de burnout*.

Maniologia: a mania de julgar; a mania de recorrer ao Judiciário; a mania de descumprir a lei; a mania de cumprir literalmente a lei; a mania de procrastinar o julgamento.

Mitologia: o *mito do julgamento justo*; o *mito da supremacia da justiça intrafísica*; as *mitografias jurídicas dogmáticas*.

Holotecologia: a coerencioteca; a conflitoteca; a cosmoeticoteca; a evolucioteca; a juridicoteca; a maturoteca; a pacificoteca; a prioroteca.

Interdisciplinologia: a Direitologia; a Intrafisiologia; a Jurisprudenciologia; a Legislogia; a Criminologia; a Psicopatologia; a Cosmoeticologia; a Hermeneuticologia; a Parassociologia; a Politicologia; a Parapatologia; a Autassediologia; a Reeducaciologia; a Parapercepciologia; a Evoluciolgia; a Paradireitologia; a Recexologia.

IV. Perfilologia

Elencologia: as partes; as testemunhas; o *amicus curiae*; a conscin lúcida; a isca humana lúcida; o ser desperto; o ser interassistencial; a conscin enciclopedista; a conscin ressomada; a conscin venal; a isca humana inconsciente.

Masculinologia: o servidor público; o assessor jurídico; o oficial de justiça; o assistente social; o psicólogo; o magistrado; o jurisconsulto; o advogado; o defensor público; o assistente de acusação; o promotor de justiça; o perito judicial; os renomados juristas brasileiros, Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda (1892–1979) e Clóvis Beviláqua (1859–1944); o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, relator do *Mensalão*, Joaquim Barbosa da Silva (1954–).

Femininologia: a servidora pública; a assessora jurídica; a oficial de justiça; a assistente social; a psicóloga; a magistrada; a advogada; a defensora pública; a assistente de acusação; a promotora de justiça, a perita judicial; a ministra Eliana Calmon Alves (1944–), conhecida por não ter *papas* na língua, ao falar francamente sobre a corrupção praticada por juízes brasileiros; a desembargadora e jurista Maria Berenice Dias (1948–), reconhecida internacionalmente pelas posturas progressistas em relação aos direitos da mulher, dos homossexuais e demais minorias na Sociedade.

Hominologia: o *Homo sapiens juridicus*; o *Homo sapiens legislatus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens pacificus*; o *Homo sapiens interassistentialis*; o *Homo sapiens conviviologus*; o *Homo sapiens autolucidus*.

V. Argumentologia

Exemplologia: Poder Judiciário *deficiente* = o gerido de modo impróprio, percebido pela Sociedade como lento e inoperante; Poder Judiciário *eficaz* = o gerido com qualidade na prestação jurisdicional sincronizada com o bem-estar social.

Culturologia: a *cultura de maior judicialidade*; a *cultura da ilegalidade*; a *cultura da impunidade*; a *cultura de o mais forte subjugar o mais fraco*; a *cultura do Gersismo*; a *cultura do*

Direito; a cultura dos conflitos; a cultura de fazer justiça pelas próprias mãos; a cultura da Justiça Restaurativa; a cultura do tratamento adequado dos conflitos.

Influências. Conforme a *História*, eis duas das teorias mais influentes do poder do Estado constitucional moderno:

1. **Teoria Tripartite.** Organizada na obra “O Espírito das Leis” (*L’Esprit des Lois*), pelo filósofo, escritor e político francês Charles Louis de Secondat, Montesquieu (1689–1755), publicada em 1748, a *Teoria da Tripartição dos Poderes* procurava orientar as premissas do governo liberal, sob influência de “A Política” (Aristóteles, 384–322 a.e.c.), “Segundo Tratado sobre o Governo Civil” (John Locke, 1632–1704) e de pensadores contemporâneos. A ideia é tema recorrente no pensamento político e filosófico desde Platão (428–347 a.e.c.) e Aristóteles.

2. **Teoria da Cooperação.** Apresentada em crítica à base Montesquiana, a *Teoria da Cooperação* entende o poder enquanto único, dividido apenas pelas funções inerentes.

Colaboração. O resultado é a revisão da *Teoria da Divisão dos Poderes* passando a admitir o relacionamento entre os órgãos de poder do Estado obedecendo aos *princípios da harmonia e dos vasos intercomunicantes*, ou seja, poderes distintos em colaboração, buscando como principal objetivo a garantia da coletividade.

Aperfeiçoamento. Visando contribuir para aperfeiçoar o funcionamento do Poder Judiciário no Brasil, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 29 ações, campanhas e projetos idealizados e coordenados por magistrados e servidores:

01. **Agilização das demandas.** Metas anuais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

02. **Cadastro Nacional de Adoção.**

03. **Campanha para a Paz nas Escolas.**

04. **Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica.**

05. **Falando com a Comunidade.**

06. **Justiça em Números.**

07. **Justiça para o Século XXI.**

08. **Mutirões “Judiciário em Dia”.**

09. **Oficina de Pais e Filhos.**

10. **Programa “Conhecendo o Judiciário”.**

11. **Programa de Apadrinhamento do Ser Humano.**

12. **Programa de Sustentabilidade Socioambiental.**

13. **Programa “Justiça Plena”.**

14. **Projeto “Bem-me-quer”.**

15. **Projeto “Começar de Novo”.**

16. **Projeto “Consumo Consciente”.**

17. **Projeto “Dar à Luz”.**

18. **Projeto “Doar é Legal”.**

19. **Projeto “Justiça Aberta”.**

20. **Projeto “Justiça no Bairro”.**

21. **Projeto “Justiça pelos Jovens”.**

22. **Projeto “Justiça Social – Além dos Limites Processuais”.**

23. **Projeto “Justiça Terapêutica”.**

24. **Projeto “Pai Presente”.**

25. **Projeto “Tratamento de Situações de Superendividamento do Consumidor”.**

26. **Repercussão Geral.** Seleção dos Recursos Extraordinários para análise de acordo com critérios de relevância econômica, política, social ou jurídica, ultrapassando os interesses subjetivos da causa e ações.

27. **Resolução Adequada dos Conflitos** (instituída pela Resolução N. 125 do CNJ).

28. **Semana Nacional da Conciliação.**

29. **Sistemática dos Recursos Repetitivos no STJ e no STF.** Casos de múltiplos recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

Modernização. A digitalização processual e o julgamento virtual implantados pela tecnologia, oferece aos advogados, procuradores e magistrados mais celeridade e facilita o acesso digital às intimações de despachos e decisões, reduzindo custos para a administração pública.

Distanciamento. De outro lado, a tecnologia tem ocasionado o distanciamento entre as partes e o julgador, prejudicando a visão humanizada da decisão.

Paratecnologia. O desconhecimento por parte dos administradores e servidores judiciais da existência da Paratecnologia inviabiliza a assistência multidimensional na resolução das lides multisseculares.

Meta. No VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, em novembro de 2012, em Aracaju, SE, foi estabelecida a Meta 18. O objetivo era julgar, até o fim de 2013, os processos contra a administração pública e de improbidade administrativa distribuídos ao STJ, à Justiça Federal e aos estados até 31 de dezembro de 2011. O *ranking* até 2013 foi o seguinte:

1. **Piores.** Os menores índices de cumprimento da Meta 18 foram registrados nos Tribunais Estaduais do Piauí (12,68%), da Bahia (11,44%) e do Amazonas (25,88%). Na esfera federal, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (abrangendo Acre, Amazonas, Amapá, Minas Gerais, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Piauí) atingiu 38,64%.

2. **Melhores.** Os melhores resultados da mencionada Meta foram obtidos pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, englobando São Paulo e Mato Grosso do Sul (88,59%); o Tribunal Regional Federal da 4ª Região abrangendo Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (80,39%); os Tribunais Estaduais do Amapá (95,02%) e do Acre (81,17%); os Tribunais Militares do Rio Grande do Sul (98,39%), de São Paulo (99,05%) e de Minas Gerais (90,91%).

Dados. Eis, por exemplo, na ordem alfabética, 2 dados do Conselho Nacional de Justiça, capazes de elucidar a realidade da Justiça no Brasil:

1. **Processos.** A média nacional no Brasil é de 5,6 mil processos por juiz da primeira instância (Ano-base: 2013).

2. **Tempo médio.** 1 processo de execução fiscal no Brasil leva aproximadamente 5 anos somente para fazer a citação do réu, ou seja, para avisá-lo da cobrança (Ano-base: 2013).

Estatística. Com o objetivo de mensurar a atuação da Justiça no Planeta, o *The World Justice Project (WJP)* fez uma extensa pesquisa (Ano-base 2011) com o título de Índice do Estado de Direito (*Rule of Law Index*), em 66 países de todas as regiões do mundo, levando em consideração os seguintes critérios, dispostos em ordem alfabética:

1. **Acesso à Justiça Civil.**
2. **Ausência de corrupção.**
3. **Cumprimento Efetivo de Regulamentos.**
4. **Direitos Fundamentais.**
5. **Eficácia da Justiça Criminal.**
6. **Governo Aberto.**
7. **Ordem e Segurança.**
8. **Poderes limitados do governo.**

Brasil. Na citada pesquisa, onde a Suécia ficou em 1º lugar com média 0,875, o Brasil aparece em 26º lugar, com média 0,59.

Prognóstico. As novas perspectivas apresentadas por juízes e servidores públicos, advogados, promotores de justiça, defensores públicos, procuradores de Estado e cidadãos engajados

em melhorar o Poder Judiciário poderão facilitar a atuação dos amparadores extrafísicos e, conseqüentemente, contribuir com ações cosmoéticas, auxiliando na resolução das interprisões grupocármicas multiexistenciais.

VI. Acabativa

Remissologia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o Poder Judiciário, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Advocacia interassistencial:** Interassistenciologia; Homeostático.
02. **Anomia:** Intrafisiologia; Nosográfico.
03. **Antidireito:** Parapatologia; Nosográfico.
04. **Coerção social:** Sociologia; Nosográfico.
05. **Dano moral:** Paradireitologia; Nosográfico.
06. **Idiotismo jurídico:** Direitologia; Nosográfico.
07. **Juiz existencial:** Heterocritologia; Neutro.
08. **Legislogia:** Direitologia; Homeostático.
09. **Lisura:** Cosmoeticologia; Homeostático.
10. **Megarresponsabilidade:** Paradireitologia; Homeostático.
11. **Paradever:** Cosmoeticologia; Homeostático.
12. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
13. **Paradireitologia:** Cosmoeticologia; Homeostático.
14. **Parailicitude:** Parapatologia; Nosográfico.
15. **Princípio da equanimidade:** Cosmoeticologia; Homeostático.

A MOROSIDADE E A MIOPIA COSMOÉTICA DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL, PRODUTO DA ESTRUTURA ORGÂNICO-ADMINISTRATIVA ANACRÔNICA, DIFICULTAM O DESEMPENHO SINCRONIZADO COM O BEM-ESTAR SOCIAL.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, está satisfeito(a) com o Poder Judiciário atual? Já pensou sobre a justiça fundamentada no *princípio da Cosmoética*, norteadas pelas *leis paradireitológicas*?

Filmografia Específica:

1. **Justiça para todos.** **Título Original:** *And Justice For All*. **País:** EUA. **Data:** 1979. **Duração:** 119 min. **Gênero:** Drama. **Idade** (censura): 16 anos. **Idioma:** Inglês. **Cor:** Colorido. **Legendado:** Português (em DVD). **Direção:** Norman Jewison. **Elenco:** Al Pacino; Craig T. Nelson; Jack Warden; John Forsythe; Lee Strasberg; Jeffrey Tambor; Christine Lahti; & Dominic Chianese. **Produção:** Norman Jewison; & Patrick J. Palmer. **Desenho de Produção:** Richard MacDonald. **Roteiro:** Barry Levinson. **Fotografia:** Victor J. Kemper. **Música:** Dave Grusin. **Figurino:** Ruth Myers. **Edição:** John F. Burnett. **Distribuição:** Columbia Pictures. **Sinopse:** Arthur Kirkland (Al Pacino) é o advogado idealista com vários desentendimentos (inclusive já foi preso por desacato) com Fleming (John Forsythe), inflexível juiz. Arthur recebe com surpresa a notícia da prisão do magistrado, acusado de estupro. Ironicamente Fleming quer ser defendido por Arthur, pois como todos sabem da rivalidade existente entre os dois, Kirkland só o defenderia se tivesse certeza da inocência. Em retribuição, Fleming promete rever o caso no qual Arthur tenta pôr em liberdade o cliente inocente (Thomas G. Waites), preso há dezoito meses.

Bibliografia Específica:

01. **Barbosa, Rui; *Obras Completas; Discursos Parlamentares*; XLIX Vols.; Vol. XLI - 1914; Tomo I; XIV + 474 p.; pref. Américo Jacobina Lacombe; revisores Eni Valentin; et al.; 10 enus.; 21 x 14 cm; br.; Ministério da Educação e Cultura; & Fundação Casa de Rui Barbosa; Rio de Janeiro, RJ; 1973; página 86.**

02. **Brancher**, Leoberto; coord.; *Paz RestaurAtiva: A Paz que nasce de uma Nova Justiça*; revisora Fátima de Bastiani; 108 p.; 6 enus.; 1 fluxograma; 4 gráfs.; 3 ilus.; 9 tabs.; 6 notas; 16 refs.; 29,5cm x br.; *Tribunal de Justiça de Caxias do Sul; Fundação Caxias*; Porto Alegre, RS; 2012-2013; páginas 15 a 25.

03. **Calamandrei**, Piero; *Eles, os Juizes Visto por nós os Advogados (Elogio dei Giudici Scritto da un Avvocato)*; trad. Ivo de Paula; 176 p.; 14 caps.; 1 E-mail; 1 website; 17 x 14 cm; br.; *Editora Pillares*; São Paulo, SP; 2013; páginas 61, 62 e 69.

04. **Diniz**, Laura; “99% dos Juizes são Sérios”; Entrevista: Ivan Sartori; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 2.255; Ano 45; N. 6; 1 foto; São Paulo, SP; 08.02.12; páginas 17 a 21.

05. **Idem**; *O Bom Combate no STF*; Reportagem; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 2.255; Ano 45; N. 6; Seção: *Brasil*; 3 fotos; São Paulo, SP; 08.02.12; páginas 64 a 66.

06. **Idem**; *Um entra reclamando, o outro sai atirando*; Reportagem; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 2.266; Ano 45; N. 17; Seção: *Brasil*; 2 fotos; São Paulo, SP; 25.04.12; páginas 84 e 85.

07. **Graieb**, Carlos; *Fé na Justiça*; Entrevista: Ellen Gracie Northfleet; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 2.051; Ano 41; N. 10; 1 foto; São Paulo, SP; 12.03.08; páginas 11 a 15.

08. **Pereira**, Daniel; & **Bonin**, Robson; *A República Bolivariana do Brasil*; Reportagem; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 2.319; Ano 46; N. 18; Seção: *Brasil*; 14 fotos; 1 ilus.; São Paulo, SP; 25.04.12; páginas 64 e 73.

09. **Pereira**, Jayme; *Princípios do Estado Mundial Cosmoético*; colaboração Dulce Dao; et al.; pref. Rosemary Salles; revisores Equipe de Revisores da Editares; 306 p.; 3 seções; 25 caps.; 8 citações; 21 E-mails; 142 enus.; 58 estrangeirismos; 1 foto; 1 microbiografia; 1 tab.; 20 websites; posf.; glos. 84 termos; 107 refs.; 9 webgrafias; 1 anexo; alf.; geo.; ono.; 23 x 16 cm; br.; *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2013; páginas 77 a 80, 151 a 154 e 161 a 169.

10. **Rufino**, Gasques Almir; & **Penteado**, Camargo Jaques de; Orgs.; *Grandes Juristas Brasileiros*; IX + 426 p.; 2 minicurrículos; 3 notas; 21 x 14 cm; br.; *Martins Fontes*; São Paulo, SP; 2003; páginas 1 a 416.

11. **Tosi**, Renzo; *Dicionário de Sentenças Latinas e Gregas (Dizionario delle Sentenze Latine e Greche)*; revisoras Andréa Stahel M. da Silva; & Lilian Jenkino; trad. Ivone Castilho Benedetti; XXVI + 904 p.; 10.000 citações; 1 E-mail; 24 enus.; 1.180 frases gregas; 3.220 frases latinas; glos. 1.841 termos; 56 ilus.; 1 website; 130 refs.; 20,5 x 13,5 x 4,5 cm; enc.; 3ª Ed.; *Editora WMF Martins Fontes*; São Paulo, SP; 2010; páginas 503, 505 e 511.

12. **Vieira**, Waldo; *Homo sapiens pacificus*; revisores Equipe de Revisores do Holociclo; 1.584 p.; 24 seções; 413 caps.; 403 abrevs.; 38 E-mails; 434 enus. 484 estrangeirismos; 1 foto; 37 ilus.; 168 megapensenes trivoculares; 1 microbiografia; 36 tabs.; 15 websites; glos. 241 termos; 25 pinacografias; 103 musicografias; 24 discografias; 20 cenografias; 240 filmes; 9.625 refs.; alf.; geo.; ono.; 29 x 21,5 x 7 cm; enc.; 3ª Ed. Gratuita; *Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC)*; & *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2007; páginas 33, 263, 561 e 876.

13. **Idem**; *Homo sapiens reurbanisatus*; revisores Equipe de Revisores do Holociclo; 1.584 p.; 24 seções; 479 caps.; 139 abrevs.; 12 E-mails; 597 enus.; 413 estrangeirismos; 1 foto; 40 ilus.; 1 microbiografia; 25 tabs.; 4 websites; glos. 241 termos; 3 infográficos, 102 filmes, 7.665 ref.; alf.; geo.; ono.; 29 x 21 x 7 cm; enc.; 3ª Ed. Gratuita; *Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC)*; Foz do Iguaçu, PR; 2004; páginas 41, 246 e 705.

Webgrafia Específica:

01. **Academia Brasileira de Letras**; *Rui Barbosa*; Biografia; disponível em: <<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=193&sid=146>>; acesso em: 03.06.14.

02. **Baliardo**, Rafael; *A Arte de Nomear Juizes: Cartilha explica como Juizes são nomeados nos EUA*; disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-jun-05/cartilha-explica-processo-nomeacao-juizes-federais-eua>>; acesso em: 21.10.14.

03. **Brígido**, Carolina; *Juiz no Brasil acumula até 310 Mil Processos*; 20.04.2014; 7h; Seção: *Brasil*; 1 foto; disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/juiz-no-brasil-acumula-ate-310-mil-processos-12246184#ixzz365E5kUrO>>; acesso em: 28.06.14.

04. **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**; *Tabelas do Justiça em Números*; disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-justica-em-numeros/tabelas-do-justica-em-numeros>>; acesso em: 23.05.14.

05. **IBRAJUS**; Entrevista: Michelle Obayan; 1 foto; 3 siglas; 1 website; disponível em: <<http://www.ibrajus.org.br/revista/entrevista.asp?idEntrevista=52>>; acesso em 22.10.14.

06. **Melo**, João Ozorio de; *Relatório traz Índice de efetividade da Justiça no Mundo*; 29.12.11; 16h04; 2 siglas; disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-dez-29/relatorio-traz-radiografia-percepcao-estado-direito-66-paises>>; acesso em: 22.10.14.

07. **Mendes**, Aluisio Gonçalves de Castro; *O Poder Judiciário no Brasil*; 55 p.; 10 enus.; 1 minicurrículo; 13 refs.; disponível em: <<http://www.ajuferjes.org.br/PDF/PoderJudiciarioBrasil.pdf>>; acesso em: 04.05.14.

08. **Nascimento**, Danilo Moreira; *Justiça em Números: Um Panorama da Atividade Judiciária no Brasil*; Artigo; 2 enus.; 1 foto; 1 ilus.; 1 minicurrículo; 12 notas; 11 refs.; disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/27652/justica-em-numeros-um-panorama-da-atividade-judiciaria-no-brasil>>; acesso em: 27.06.14.

09. **Revista Filosofia**; *Almanaque Novidades e Curiosidades*; 3 fotos; 4 ilus.; disponível em: <<http://filosofia.uol.com.br/filosofia/ideologia-sabedoria/24/imprime178075.asp>>; acesso em: 27.06.14.

10. **Roesler**, Cláudia Rosane; *Repensando o Poder Judiciário: O Sistema de Seleção dos Juizes e suas Implicações*; Artigo; 1 enu.; 12 refs.; páginas 5.624 a 5.640; disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/claudia_rosane_roesler.pdf>; acesso em: 27.06.14.

11. **Sardas**, Letícia de Faria; *Função do Poder Judiciário no Mundo Moderno*; Artigo; *Revista da EMERJ*; Vol. 6; N. 21; 2003; páginas 180 a 190; disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista21/revista21_180.pdf>; aceso em: 21.10.14.

12. **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**; disponível em: <http://www.stj.jus.br/web/verCurriculoMinistro?cod_matriculamin=0001114>; acesso em: 06.05.14.

13. **Supremo Tribunal Federal (STF)**; *Guia de Direito Constitucional: Dicionários Jurídicos Online*; disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaGuiaDC&pagina=dicionariojuridico>>; acesso em: 06.05.14.

M. E. L.